



CONSELHO NACIONAL DE ÉTICA PARA AS CIÊNCIAS DA VIDA

Nota de Imprensa - Parecer N.º 78/2014 - Parecer sobre um “Código de Ética para a Saúde”

O Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida (CNECV) aprovou no dia 14 de Abril o seu Parecer N.º 78/2014 - Parecer sobre um “Código de Ética para a Saúde”, em resposta à solicitação do Senhor Ministro da Saúde.

Em causa está o estabelecimento de um quadro de referência para a adoção de um “Código de Ética” para os serviços do Ministério da Saúde, tendo por base a “necessidade de adoção e definição de um padrão de conduta ética a observar nas relações entre todos os serviços e organismos do Ministério da Saúde e os cidadãos”, iniciativa que o CNECV considerou como muito pertinente.

Neste seu Parecer, o CNECV considerou desde logo que o Estado tem como missão a defesa e o reconhecimento de valores universais ou que atingiram um compromisso alargado na área da saúde, como a promoção da saúde e da dignidade da pessoa humana.

Tendo em conta que nas instituições de saúde exercem funções gestores, administradores, assessores, consultores, funcionários administrativos, prestadores de serviços vários (*ad hoc* ou de forma regular), agentes de seguros, assistentes sociais, profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, farmacêuticos, técnicos de diagnóstico, auxiliares, psicólogos, nutricionistas, terapeutas) investigadores, voluntários e outros colaboradores, intervindo também jornalistas sobre matérias da saúde, os valores e princípios em causa afetam todos quantos trabalham nesta área ou são destinatários dos serviços prestados.

Assim, um “Código de Ética para a Saúde” partilhado por todas as profissões e instituições de saúde foi reconhecido como uma forma de promoção da consciência e uma maneira de educar para a construção desses mesmos valores, criando uma cultura moral de responsabilidade partilhada com o público em geral.

O CNECV considerou ainda de grande importância os valores da transparência e da prestação de contas e a obrigatoriedade da declaração pública de interesses, a que ninguém se pode excluir.

Foi ainda sugerido incluir o papel das “Comissões de Ética Institucionais” na adoção de códigos de conduta ética, bem como fazer referência ao papel do voluntariado; propôs-se igualmente incluir a possibilidade de atendimento espiritual ou religioso, cujo acesso deve ser garantido pelo código. Cada entidade deve ainda ter a liberdade de densificar o Código em função da especificidade dos serviços por ela prestados.

O texto integral do Parecer, acompanhado do Projeto de Despacho, encontra-se disponível no sítio do Conselho – www.cnecv.pt

Lisboa, 12 de Maio de 2014

Miguel Oliveira da Silva, Presidente